

Canídeos

Transferência de Canídeos

De acordo com a lei quando se verificar a cedência de qualquer canídeo, o seu detentor, assim como o novo detentor devem preencher e assinar uma declaração de transferência de propriedade de canídeos, esta declaração destina-se:

- 1- Via para o primeiro detentor dar baixa dos canídeos, na Junta de Freguesia da sua área de residência, no prazo de 5 dias.
- 2- Via acompanhada de todos os documentos do canídeo, para o segundo detentor proceder ao registo e licenciamento do canídeo, na Junta de Freguesia da sua área de residência, no prazo de 30 dias.

Documentos necessários para efetuar a Transferência de um animal com “CHIP”:

- Boletim Sanitário de Cães e Gatos com vacinação antirrábica válida;
- Duplicado da ficha de registo do “CHIP” e a minuta/declaração;
- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade do proprietário.

Imprima a declaração de transferência e preencha-a corretamente. Depois de assinado pelo primeiro e pelo segundo detentores o documento terá o destino, conforme supra citado.

Registo de Licenciamento de animais domésticos

De acordo com a Lei n.º 169/99 de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5A/2002 de 11/1, art.º 34 n.º6 alínea g), compete à Junta de Freguesia, proceder ao Registo e Licenciamento de todos os cães e gatos existentes na Freguesia, pelo que solicitamos aos nossos Municípios o seu cumprimento bem como a Regulamentação complementar. Se o seu cão tem entre 3 e 6 meses de idade, não se esqueça que o seu registo e licenciamento, são obrigatórios, de acordo com a Portaria n.º 421/2004 de 24 de abril, devendo para o efeito dirigir-se à Junta de Freguesia, com a seguinte documentação necessária:

Cão de Caça:

- Boletim Sanitário;
- Vacina da Raiva atualizada;
- Identificação Eletrónica “CHIP”;
- Carta de caçador atualizada.

Cães perigosos ou potencialmente perigosos:

- Boletim Sanitário;
- Vacina da raiva atualizada;
- Identificação eletrónica “CHIP”;
- Seguro de responsabilidade civil;
- Registo criminal do qual não resulte ter sido condenado o detentor;
- Termo de Responsabilidade.
- Declaração de esterilização ou fotocópia do registo no Clube Português de Canicultura (conforme imposto pela nova lei Decreto-Lei 155/2009 de 29 de outubro).

Nota: de acordo com a Portaria n.º 442/2004 de 24 de abril, enquadram-se nesta categoria as raças Pitbull, Rottweiler, Cão de fila Brasileiro, Dogue Argentino, Tosa Inu, Staffordhire Terrier Americano, Staffordshire Bull Terrier.

Cão de Companhia:

- Boletim Sanitário;
- Vacina da raiva atualizada.

Cão de guarda:

- Boletim Sanitário;
- Vacina da raiva atualizada;
- Declaração dos bens a guardar;

O não registo e licenciamento de canídeos e a circulação destes sem açaimo, trela ou peitoral, constitui contraordenações puníveis com coimas estipuladas no art. 14º. Do Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de Dezembro.

Animais perigosos – Nova Legislação

A Nova Legislação entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2010 e impõem várias medidas para os animais perigosos.

Licença e registo, seguro de responsabilidade civil, alojamento apropriado, esterilização e treino obrigatório são algumas das regras a cumprir, a partir de 1 de janeiro, com os animais perigosos ou potencialmente perigosos. O Comando da GNR alerta os detentores destes animais para as alterações introduzidas com o novo regime jurídico (Decreto-Lei 15/2009 de 29 de outubro), no que se refere à criação, reprodução e detenção.

Animais Perigosos

A nova lei considera animal perigoso aquele que tenha alguma vez mordido, atacado ou ofendido a saúde de uma pessoa, tenha ferido gravemente ou morto outro animal fora da propriedade do seu detentor, tenha sido declarado como tendo comportamento agressivo ou considerado pela autoridade competente um risco para pessoas e outros animais.

Animais potencialmente Perigosos

São animais potencialmente perigosos, à luz do diploma, aqueles que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência da mandíbula, possam causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais. O cão de fila Brasileiro, o dogue argentino, o pitbull terrier e o rottweiler são apenas algumas das raças consideradas potencialmente perigosas, bem como os cruzamentos destas.

Detentores

Os detentores destes animais são obrigados a obter licença e registo na sua junta de freguesia, entre os 3 e os 6 meses de idade do cachorro, devem ter seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos causados pelos animais e cumprir uma série de requisitos para o seu alojamento (vedações, espaçamento entre o gradeamento e portões, placas de aviso de presença e perigosidade do animal, etc.)

Esterilização

A esterilização é obrigatória para todos estes animais, exceto dos cães potencialmente perigosos inscritos no livro de origens oficialmente reconhecido (LOP). A partir de 14 de abril de 2010, será igualmente obrigatório o treino com vista à socialização e obediência do cão, ministrado por treinadores certificados para esse efeito.

Outras medidas

Existem ainda medidas para cumprir no que se refere à circulação, criação e reprodução, comercialização, sobre as quais os detentores de animais perigosos e potencialmente perigosos se devem informar junto das autoridades competentes. As autoridades competentes têm vindo a distribuir folhetos com as principais alterações verificadas com o novo diploma legal, quer junto dos detentores de animais, quer em todas as juntas de freguesia do distrito.

Cães Perigosos e Potencialmente Perigosos

Controlo da Reprodução e entrada no território Nacional – Despacho 10819 de 14 de abril de 2008.

É obrigatório a castração ou esterilização dos cães destas raças, não inscritos no Livro de Origens, ou dos provenientes de cruzamentos entre si ou destas com outras, no prazo de 4 meses após publicação do despacho. É proibida a entrada no território nacional, por compra, cedência ou troca direta, de cães destas raças ou provenientes dos seus cruzamentos, não inscritos em Livro de Origens. A entrada de cães com L.O. para fins de reprodução obriga a autorização prévia da autoridade competente.

- Tosa Inu
- Fila Brasileiro
- American Pitbull Terrier
- Dogo Argentino
- Staff. Bull Terrier
- Staff. Terrier Americano
- Rottweiler

Condições legais para a posse, é obrigatório:

- Ser maior de 18 anos
- Obter licença de detenção do cão, na Junta de Freguesia
- Apresentar registo criminal
- Vacinar o cão contra a raiva
- Identificá-lo com microchip
- Ter seguro de responsabilidade civil para o animal

As coimas por infração são no mínimo de 500euros.

Condições de Circulação, é obrigatório:

- Serem conduzidos por maiores de 16 anos
- Usarem açaímo
- Circularem na via pública, com trela curta, até 1 metro, fica a coleira ou peitoral

- Circular acompanhados; caso circulem sozinhos, fora do controlo e guarda de um detentor, podem ser recolhidos ao canil municipal

- Quando se deslocar com o animal, deve fazer-se acompanhar da Licença de Detenção
As coimas por infração são no mínimo de 500 euros.

Condições de Alojamento, é obrigatório:

- Adotar medidas de segurança no alojamento (para evitar fuga dos animais e agressão)

- Afixar no alojamento, o aviso de presença e perigosidade do animal

As coimas por infração são no mínimo de 500 euros.

Despacho 10819 de 14 de abril de 2008.

Cães perdidos e achados – SICAFE

O SICAFE (Sistema de Identificação de Canídeos e Felinos) publica mensalmente uma tabela, na qual informa os cães e gatos que se encontram perdidos, assim como os que já foram encontrados. Esta listagem contém apenas os cães e gatos que têm CHIP de identificação, e que possuem uma licença emitida pela Junta de Freguesia da sua área de residência.

Se perdeu o seu cão ou gato, comunique à Junta de Freguesia onde fez o registo e obteve a licença do animal. A junta de Freguesia informará o SICAFE da ocorrência, e posteriormente será publicada uma listagem de cães e gatos perdidos com os animais perdidos e achados.

- Deverá consultar a tabela para saber se o seu animal, se encontra na mesma listagem e se foi ou não encontrado.